



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

RECEBIDO
30/04/2026
Hora: 8:15
Andre Mes

MENSAGEM Nº 156/2026-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 196/2026, que "Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2026.


Deputado Alex Redano
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2026.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2026, ficando alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, conforme os Anexos I e II, respectivamente, da presente Lei Complementar.

§ 1º A implementação da reposição salarial no percentual previsto no *caput* somente ocorrerá se, nos termos das projeções oficiais, o acréscimo não provocar violação ao limite prudencial de despesas com pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia no exercício vigente, qual seja 1,90% (um inteiro e noventa por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado.

§ 2º Se houver a perspectiva de ofensa ao limite mencionado no parágrafo anterior, os ensaios deverão ser repetidos, reduzindo-se um ponto percentual do previsto no *caput*, sucessivamente a cada ensaio, até que se obtenha um montante a ser incorporado em conformidade com o limite prudencial.

§ 3º Verificada a impossibilidade da incorporação total conforme o disposto no *caput*, a cada mês subsequente deverão ser repetidos os ensaios, até que seja possível a incorporação integral.

§ 4º A perspectiva da impossibilidade de incorporação do percentual nos termos previstos neste artigo não impede a realização de outras despesas com pessoal pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

ANEXO I

"ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

PARTE I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NS-01	R\$ 8.069,94
MP-NS-02	R\$ 8.271,69
MP-NS-03	R\$ 8.478,48
MP-NS-04	R\$ 8.690,44
MP-NS-05	R\$ 8.907,72
MP-NS-06	R\$ 9.130,40
MP-NS-07	R\$ 9.358,66
MP-NS-08	R\$ 9.592,62
MP-NS-09	R\$ 9.832,43
MP-NS-10	R\$ 10.078,25
MP-NS-11	R\$ 10.330,22
MP-NS-12	R\$ 10.588,47
MP-NS-13	R\$ 10.853,17
MP-NS-14	R\$ 11.124,51
MP-NS-15	R\$ 11.402,61
MP-NS-16	R\$ 11.687,68
MP-NS-17	R\$ 11.979,86
MP-NS-18	R\$ 12.279,37



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

MP-NS-19	R\$ 12.586,36
MP-NS-20	R\$ 12.901,01
MP-NS-21	R\$ 13.223,54
MP-NS-22	R\$ 13.554,12
MP-NS-23	R\$ 13.892,98
MP-NS-24	R\$ 14.240,31
MP-NS-25	R\$ 14.596,31
MP-NS-26	R\$ 14.961,21
MP-NS-27	R\$ 15.335,26
MP-NS-28	R\$ 15.718,64
MP-NS-29	R\$ 16.111,61
MP-NS-30	R\$ 16.514,40

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

PARTE II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Intermediário

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NI-01	R\$ 4.253,06
MP-NI-02	R\$ 4.359,40
MP-NI-03	R\$ 4.468,39
MP-NI-04	R\$ 4.580,07
MP-NI-05	R\$ 4.694,60
MP-NI-06	R\$ 4.811,96
MP-NI-07	R\$ 4.932,26
MP-NI-08	R\$ 5.055,57



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

MP-NI-09	R\$ 5.181,95
MP-NI-10	R\$ 5.311,49
MP-NI-11	R\$ 5.444,29
MP-NI-12	R\$ 5.580,40
MP-NI-13	R\$ 5.719,91
MP-NI-14	R\$ 5.862,91
MP-NI-15	R\$ 6.009,47
MP-NI-16	R\$ 6.159,71
MP-NI-17	R\$ 6.313,71
MP-NI-18	R\$ 6.471,54
MP-NI-19	R\$ 6.633,33
MP-NI-20	R\$ 6.799,17
MP-NI-21	R\$ 6.969,15
MP-NI-22	R\$ 7.143,38
MP-NI-23	R\$ 7.321,97
MP-NI-24	R\$ 7.505,01
MP-NI-25	R\$ 7.692,64
MP-NI-26	R\$ 7.884,95
MP-NI-27	R\$ 8.082,05
MP-NI-28	R\$ 8.284,12
MP-NI-29	R\$ 8.491,22
MP-NI-30	R\$ 8.703,50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

PARTE III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Auxiliar

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NA-01	R\$ 2.835,40
MP-NA-02	R\$ 2.906,28
MP-NA-03	R\$ 2.978,94
MP-NA-04	R\$ 3.053,40
MP-NA-05	R\$ 3.129,75
MP-NA-06	R\$ 3.207,99
MP-NA-07	R\$ 3.288,18
MP-NA-08	R\$ 3.370,40
MP-NA-09	R\$ 3.454,64
MP-NA-10	R\$ 3.541,01
MP-NA-11	R\$ 3.629,55
MP-NA-12	R\$ 3.720,29
MP-NA-13	R\$ 3.813,29
MP-NA-14	R\$ 3.908,61
MP-NA-15	R\$ 4.006,34
MP-NA-16	R\$ 4.106,51
MP-NA-17	R\$ 4.209,16
MP-NA-18	R\$ 4.314,39
MP-NA-19	R\$ 4.422,26
MP-NA-20	R\$ 4.532,81
MP-NA-21	R\$ 4.646,15



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

MP-NA-22	R\$ 4.762,28
MP-NA-23	R\$ 4.881,35
MP-NA-24	R\$ 5.003,39
MP-NA-25	R\$ 5.128,45
MP-NA-26	R\$ 5.256,67
MP-NA-27	R\$ 5.388,09
MP-NA-28	R\$ 5.522,78
MP-NA-29	R\$ 5.660,85
MP-NA-30	R\$ 5.802,35

“(NR)”

ANEXO II

“ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

PARTE I

Atividades de Direção e Assessoramento Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
MP-DAS-09	R\$ 23.163,95
MP-DAS-08	R\$ 16.085,86
MP-DAS-07	R\$ 12.869,90
MP-DAS-06	R\$ 10.294,98
MP-DAS-05	R\$ 8.820,26
MP-DAS-04	R\$ 6.615,20
MP-DAS-03A*	R\$ 5.788,28
MP-DAS-03	R\$ 4.961,37

Handwritten signature



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

MP-DAS-02	R\$ 3.721,00
MP-DAS-01	R\$ 3.152,74

*Com vigência até 31 de dezembro de 2026.

**TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE
CONFIANÇA**

PARTE II

Atividades de Função Gratificada

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
MP-FG-03	R\$ 3.860,66
MP-FG-02	R\$ 1.942,29
MP-FG-01	R\$ 1.463,22

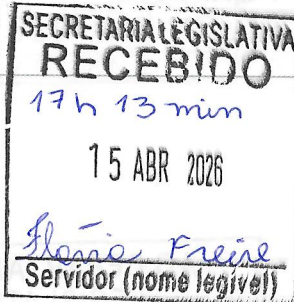
"(NR)



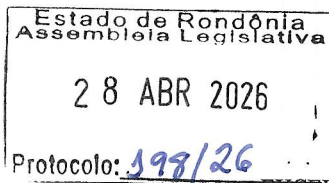
MPRO
Ministério Público do
Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

SECRETARIA-GERAL

Presidente



Proj. de Lei Complementar n.º 196/26



MENSAGEM SEI Nº 1/2026/PGJ

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tenho a honra de submeter a presente mensagem à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do art. 45, I, 39, da Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público), do art. 100 da Constituição Estadual e, ainda, do art. 22, § 2º, da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, referente ao incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Conforme estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a revisão geral anual, de caráter cogente, tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração frente à desvalorização da moeda, ocasionada pela inflação.

Assim sendo, dada a necessidade de aprovação legislativa para permitir o incremento remuneratório constitucionalmente imposto, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências.

Finalmente, ressalto aos senhores deputados que as despesas decorrentes da aplicação deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado de Rondônia, suplementadas, se necessário.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e distinta consideração.

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2026, ficando alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, conforme os Anexos I e II, respectivamente, da presente Lei Complementar.

§ 1º A implementação da reposição salarial no percentual previsto no caput somente ocorrerá se, nos termos das projeções oficiais, o acréscimo não provocar violação ao limite prudencial de despesas com pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia no exercício vigente, qual seja 1,90% (um inteiro e noventa por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado.

§ 2º Se houver a perspectiva de ofensa ao limite mencionado no parágrafo anterior, os ensaios deverão ser repetidos, reduzindo-se um ponto percentual do previsto no caput, sucessivamente a cada ensaio, até que se obtenha um montante a ser incorporado em conformidade com o limite prudencial.

§ 3º Verificada a impossibilidade da incorporação total conforme o disposto no caput, a cada mês subsequente deverão ser repetidos os ensaios, até que seja possível a incorporação integral.

§ 4º A perspectiva da impossibilidade de incorporação do percentual nos termos previstos neste artigo não impede a realização de outras despesas com pessoal pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, ____ de _____ de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



ANEXO I

**“ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
PARTE I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Atividades de Nível Superior**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NS-01	R\$ 8.069,94
MP-NS-02	R\$ 8.271,69
MP-NS-03	R\$ 8.478,48
MP-NS-04	R\$ 8.690,44
MP-NS-05	R\$ 8.907,72
MP-NS-06	R\$ 9.130,40
MP-NS-07	R\$ 9.358,66
MP-NS-08	R\$ 9.592,62
MP-NS-09	R\$ 9.832,43
MP-NS-10	R\$ 10.078,25
MP-NS-11	R\$ 10.330,22
MP-NS-12	R\$ 10.588,47
MP-NS-13	R\$ 10.853,17
MP-NS-14	R\$ 11.124,51
MP-NS-15	R\$ 11.402,61
MP-NS-16	R\$ 11.687,68
MP-NS-17	R\$ 11.979,86
MP-NS-18	R\$ 12.279,37
MP-NS-19	R\$ 12.586,36
MP-NS-20	R\$ 12.901,01
MP-NS-21	R\$ 13.223,54
MP-NS-22	R\$ 13.554,12
MP-NS-23	R\$ 13.892,98
MP-NS-24	R\$ 14.240,31
MP-NS-25	R\$ 14.596,31

MP-NS-26	R\$ 14.961,21
MP-NS-27	R\$ 15.335,26
MP-NS-28	R\$ 15.718,64
MP-NS-29	R\$ 16.111,61
MP-NS-30	R\$ 16.514,40

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
PARTE II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Atividades de Nível Intermediário



REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NI-01	R\$ 4.253,06
MP-NI-02	R\$ 4.359,40
MP-NI-03	R\$ 4.468,39
MP-NI-04	R\$ 4.580,07
MP-NI-05	R\$ 4.694,60
MP-NI-06	R\$ 4.811,96
MP-NI-07	R\$ 4.932,26
MP-NI-08	R\$ 5.055,57
MP-NI-09	R\$ 5.181,95
MP-NI-10	R\$ 5.311,49
MP-NI-11	R\$ 5.444,29
MP-NI-12	R\$ 5.580,40
MP-NI-13	R\$ 5.719,91
MP-NI-14	R\$ 5.862,91
MP-NI-15	R\$ 6.009,47
MP-NI-16	R\$ 6.159,71
MP-NI-17	R\$ 6.313,71
MP-NI-18	R\$ 6.471,54
MP-NI-19	R\$ 6.633,33
MP-NI-20	R\$ 6.799,17
MP-NI-21	R\$ 6.969,15
MP-NI-22	R\$ 7.143,38
MP-NI-23	R\$ 7.321,97
MP-NI-24	R\$ 7.505,01
MP-NI-25	R\$ 7.692,64
MP-NI-26	R\$ 7.884,95
MP-NI-27	R\$ 8.082,05
MP-NI-28	R\$ 8.284,12

MP-NI-29	R\$ 8.491,22
MP-NI-30	R\$ 8.703,50

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
PARTE III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Atividades de Nível Auxiliar



REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NA-01	R\$ 2.835,40
MP-NA-02	R\$ 2.906,28
MP-NA-03	R\$ 2.978,94
MP-NA-04	R\$ 3.053,40
MP-NA-05	R\$ 3.129,75
MP-NA-06	R\$ 3.207,99
MP-NA-07	R\$ 3.288,18
MP-NA-08	R\$ 3.370,40
MP-NA-09	R\$ 3.454,64
MP-NA-10	R\$ 3.541,01
MP-NA-11	R\$ 3.629,55
MP-NA-12	R\$ 3.720,29
MP-NA-13	R\$ 3.813,29
MP-NA-14	R\$ 3.908,61
MP-NA-15	R\$ 4.006,34
MP-NA-16	R\$ 4.106,51
MP-NA-17	R\$ 4.209,16
MP-NA-18	R\$ 4.314,39
MP-NA-19	R\$ 4.422,26
MP-NA-20	R\$ 4.532,81
MP-NA-21	R\$ 4.646,15
MP-NA-22	R\$ 4.762,28
MP-NA-23	R\$ 4.881,35
MP-NA-24	R\$ 5.003,39
MP-NA-25	R\$ 5.128,45
MP-NA-26	R\$ 5.256,67
MP-NA-27	R\$ 5.388,09
MP-NA-28	R\$ 5.522,78
MP-NA-29	R\$ 5.660,85
MP-NA-30	R\$ 5.802,35

"(NR)

ANEXO II

"ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

PARTE I

Atividades de Direção e Assessoramento Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
MP-DAS-09	R\$ 23.163,95
MP-DAS-08	R\$ 16.085,86
MP-DAS-07	R\$ 12.869,90
MP-DAS-06	R\$ 10.294,98
MP-DAS-05	R\$ 8.820,26
MP-DAS-04	R\$ 6.615,20
MP-DAS-03A*	R\$ 5.788,28
MP-DAS-03	R\$ 4.961,37
MP-DAS-02	R\$ 3.721,00
MP-DAS-01	R\$ 3.152,74

*Com vigência até 31 de dezembro de 2026.

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

PARTE II

Atividades de Função Gratificada

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
MP-FG-03	R\$ 3.860,66
MP-FG-02	R\$ 1.942,29
MP-FG-01	R\$ 1.463,22

"(NR)

Porto Velho, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jésus De Queiroz Santiago, Procurador-Geral de Justiça**, em 07/04/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 2372349 e o código CRC 40E9FE30.

19.25.110001038.0000835/2026-42



MPRO
Ministério Público do
Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



SECRETARIA-GERAL

DESPACHO Nº 349/2026-SG

Assunto: PLC - REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES 2026

Processo: 19.25.110001038.0000835/2026-42

Excelentíssimo Senhor **Procurador-Geral de Justiça**,

Trata-se de procedimento instaurado a partir dos Ofícios nºs 005 e 006/2026 (2287004/2291777), apresentados pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia – Sinsempro, por meio dos quais foi formalizada proposta de revisão geral anual para o exercício de 2026, bem como outras demandas de interesse da categoria.

Aportado o feito na Secretaria-Geral, foi realizado estudo de impacto, visando à implementação da revisão geral de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, de forma linear, a partir de 1º de maio de 2026, nos termos da Decisão SEI nº 188/PGJ (2325582), conforme cálculos elaborados pela Seção de Remuneração (2363637).

Na sequência, após análise, a Diretoria de Controle Interno atestou a conformidade dos cálculos e valores apresentados no estudo de impacto (2364344). Por sua vez, a Diretoria de Orçamento e Finanças expediu Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (2367980), *ratificando que a despesa em questão está devidamente compatível com a previsão orçamentária e com as metas de resultados fiscais, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas e estando em conformidade com os limites prudenciais e legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).*

Ante o exposto, havendo disponibilidade orçamentária, financeira e de índice de gestão, a Secretaria-Geral se manifesta favorável à remessa do Projeto de Lei, nos termos da Minuta PLC - REVISÃO GERAL 2026 (2364300), submetendo os autos a Vossa Excelência para superior deliberação.

(assinado eletronicamente)
JARBAS SAMPAIO CORDEIRO
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

Porto Velho, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Sampaio Cordeiro**, Secretário-Geral, em 02/04/2026, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2365543** e o código CRC **5BA3E5B7**.

19.25.110001038.0000835/2026-42

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO: 19.25.110001038.0000835/2026-42

Senhor Secretário-Geral

O Diretor da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) do Ministério Público do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições regimentais e legais, e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente o que preceituam seus artigos 16 e 17, vem, por meio desta, manifestar-se e formalizar a presente Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

CONSIDERANDO o expediente encaminhado a esta Diretoria, que contém o **Parecer de Conformidade 115 - REAJUSTE 5% - DCI (2364344)**, o qual atesta a conformidade dos cálculos e valores apresentados na Informação 2363638 e Errata SERE 2367422;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo versa sobre Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro em Folha de Pagamento - Revisão Geral Anual para o Exercício de 2026 dos Servidores Administrativos, Commissionados/DAS e Inativos - **Reajuste Linear de 5,00% (cinco por cento) aos Servidores** do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com implementação do reajuste a partir de de 1º de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar o referido encargo, bem como a conformidade com os parâmetros e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme expressamente solicitado pela DCI em seu parecer;

Esta Diretoria de Orçamento e Finanças procedeu à análise minuciosa dos dados e projeções apresentados, confrontando-os com o planejamento orçamentário e financeiro do Ministério Público do Estado de Rondônia para os exercícios subsequentes, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade fiscal da Instituição.

DA ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Os cálculos de impacto, elaborados pela Seção de Remuneração (SERE) e validados pela Diretoria de Controle Interno (DCI), indicam os seguintes acréscimos prováveis na folha de pagamento, detalhados por exercício financeiro:

- **Para o Exercício Financeiro de 2026:** O acréscimo total estimado é de **R\$ 4.972.834,07** (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos);
- **Para o Exercício Financeiro de 2027:** O acréscimo total estimado é de **R\$ 6.909.532,80** (seis milhões, novecentos e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
- **Para o Exercício Financeiro de 2028:** O acréscimo total estimado é de **R\$ 6.909.532,80** (seis milhões, novecentos e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Estes valores foram verificados e considerados em relação às projeções de receita e despesa do Ministério Público do Estado de Rondônia.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Diante do exposto e com base nas informações disponíveis nos sistemas de gestão orçamentária e financeira desta Instituição, bem como nas projeções de receitas e despesas para os próximos exercícios, esta Diretoria de Orçamento e Finanças **Declara a Adequação Orçamentária e Financeira** da referida despesa, conforme programação abaixo:

Programação Orçamentária: 29.001.03.122.1280.2001.01 - Assegurar a Remuneração de Servidores Administrativos Ativos

Fonte do recurso: 1.500.0.00001 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual

UG/Programa/Ação/Subação: 29.001.09.272.1019.2854.02 - Realizar Pagamentos de Aposentadorias e Pensões

Fonte do Recurso: 1.800.0.01141

Confirma-se que as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA 2024-2027) são suficientes para suportar o acréscimo de despesa com pessoal ora analisado. A despesa em questão encontra-se devidamente compatível com a previsão orçamentária e com as metas de resultados fiscais, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas e estando em conformidade com os limites prudenciais e legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seus artigos 16 e 17 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

É importante ressaltar que a presente declaração se restringe à análise da disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a competência desta Diretoria, não adentrando em aspectos jurídico-formais ou administrativos que são de responsabilidade de outras unidades envolvidas no processo.

Por fim, esta Diretoria reitera seu compromisso com a gestão fiscal responsável e transparente, assegurando que todas as despesas do Ministério Público do Estado de Rondônia estejam em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da boa gestão pública.

(assinado eletronicamente)
ALCINEY GOMES FROTA
Diretor de Orçamento e Finanças

Porto Velho, 01 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alciney Gomes Frota, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 01/04/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2367980** e o código CRC **3D02D9DE**.

19.25.110001038.0000835/2026-42



DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONFORMIDADE N.º 115

Processo: 19.25.110001038.0000835/2026-42.

Categoria: Pessoal.

Objeto: Análise de Conformidade - Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro em Folha de Pagamento - Revisão Geral Anual para o Exercício de 2026 dos Servidores Administrativos, Comissionados/DAS e Inativos - Reajuste Linear de 5,00% (cinco por cento) aos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.

Unidade responsável: Seção de Remuneração - SERE.

À Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF.

Vieram os autos à esta Diretoria de Controle Interno - DCI para análise de conformidade do estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro em Folha de Pagamento, referente à proposta de Revisão Geral Anual para o Exercício de 2026, consistente na aplicação de reajuste linear de 5,00% (cinco por cento) aos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO, abrangendo Servidores Administrativos, Comissionados/DAS e Inativos, nos termos da Decisão PGJ 188 (2325582), dos Despachos SG (2359814 2364211), da Informação SERE (2363638) e da Errata SERE (2367422).

O estudo realizado pela Seção de Remuneração – SERE (2363638 2367422) considera a aplicação de reajuste linear de 5,00% (cinco por cento) para todas as categorias de Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026, abrangendo:

- Servidores ocupantes de cargos efetivos (ativos), integrantes do quadro administrativo;
- Servidores ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (DAS);
- Servidores Inativos.

A metodologia adotada contempla a incidência do percentual de reajuste sobre a base remuneratória vigente de cada categoria, considerando as rubricas que compõem a remuneração sujeita à revisão geral anual, com a devida exclusão de parcelas de natureza indenizatória ou não abrangidas pela política remuneratória.

Adicionalmente, o estudo projeta os impactos financeiros decorrentes da implementação do reajuste a partir de 1º de maio de 2026, evidenciando os reflexos mensais e o montante acumulado no exercício, bem como a consolidação dos valores por grupo de beneficiários, conforme demonstrativos constantes no Anexo IMPACTO REAJUSTES - 19.25.110001038.00008352026-42 (2363637), na Informação SERE (2363638) e na Errata SERE (2367422).

Os cálculos de impacto projetados para os Exercícios de 2026, 2027 e 2028 estão detalhados nos anexos correspondentes onde contemplam, de forma segregada, os impactos incidentes sobre cada grupo de beneficiários, permitindo a identificação dos efeitos financeiros mensais e anualizados, inclusive quanto à proporcionalidade no exercício de 2026, em razão da implementação a partir de 1º de maio de 2026:

- Impacto - Reajuste ADM (2363637 2367422);
- Impacto - Reajuste Inativos (2363637 2367422).
- Impacto - Reajuste Comissionados/DAS (2363637 2367422);

O estudo utilizou como referência a base de dados da Folha de Pagamento do mês de março de 2026, a qual serviu de parâmetro para identificação do quantitativo de Servidores, composição das remunerações e definição da base de incidência do reajuste linear de 5,00% (cinco por cento).

No tocante ao impacto projetado para os Servidores Administrativos, observa-se que o Adicional de Férias não foi considerado na base de cálculo da Contribuição Patronal ao IPERON. Tal procedimento, em princípio, mostra-se compatível com o art. 58, § 5º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, o qual dispõe que os valores percebidos a título de Adicionais de Férias não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Assim, os valores projetados indicam acréscimos nas despesas com pessoal nos seguintes montantes, conforme detalhamento constante nos anexos do estudo elaborado pela Seção de Remuneração – SERE, considerando a aplicação do reajuste linear proposto e seus reflexos sobre a folha de pagamento, encargos patronais e demais incidências correlatas, para os Exercícios de 2026 (proporcional), 2027 e 2028.

Categoria	2026	2027	2028
Servidores Administrativos	R\$ 2.934.753,60	R\$ 4.063.509,59	R\$ 4.063.509,59
Servidores Inativos	R\$ 478.818,22	R\$ 691.626,32	R\$ 691.626,32
Servidores Comissionados/DAS	R\$ 1.559.262,25	R\$ 2.154.396,89	R\$ 2.154.396,89

Categoria	2026	2027	2028
Total	RS 4.972.834,07	RS 6.909.532,80	RS 6.909.532,80

Diante do exposto, esta Diretoria de Controle Interno - DCI **atesta a conformidade** dos cálculos e valores apresentados no estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da documentação constante dos autos, e encaminha o feito à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF para manifestação sobre a existência de disponibilidade orçamentária e financeira necessária à absorção do impacto projetado no período de 01/05/2026 à 31/12/2026, bem como nos exercícios subsequentes de 2027 e 2028.

Após a análise e manifestação da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, sugerimos o encaminhamento dos autos à Secretaria-Geral para apreciação e adoção das providências que entender cabíveis.

. Elaborado por: **Marcelo Carlos de Melo** - Cadastro 44653 - Analista do Ministério Público.

. Revisado por: **Milton Minoru Tatibana** - Cadastro 44304 - Analista do Ministério Público.



Porto Velho, 30 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Milton Minoru Tatibana, Analista em Auditoria**, em 01/04/2026, às 06:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

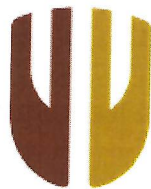


Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carlos De Melo, Analista em Auditoria**, em 01/04/2026, às 06:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2364344** e o código CRC **D46B7B77**.

19.25.110001038.0000835/2026-42



SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO

INFORMAÇÃO

Assunto: IMPACTO DE REAJUSTE ANUAL EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processo: 19.25.110001038.0000835/2026-42

A SECRETÁRIA-GERAL (SG)

Em atenção a Decisão PGJ 188 (2325582) e Despacho SG (2359814) que tratam da estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da aplicação da **Revisão Geral Anual no percentual de 5,00%**, com efeitos a partir de **1º de maio de 2026**, informamos que a apuração foi realizada com base nas folhas de pagamento da **competência Março de 2026**, extraídas do sistema OSM/Mentorh, observando-se as premissas legais e metodológicas constantes dos demonstrativos elaborados pela Seção de Remuneração.

1) METODOLOGIA ADOTADA:

A metodologia adotada consiste na aplicação do índice de **5,00%** exclusivamente sobre as parcelas de natureza remuneratória, tais como vencimento básico, subsídios, gratificações permanentes, adicionais e vantagens pessoais.

Foram **excluídas** da base de cálculo todas as verbas de natureza indenizatória, como auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-saúde e outros benefícios similares, por não integrarem a remuneração habitual e não serem objeto de reajuste por revisão geral anual.

As estimativas foram agrupadas por categorias de folha:

- Folha Administrativa;
- Folha de Inativos;
- Folha de Comissionados (DAS);

2) APURAÇÃO DOS IMPACTOS

2.1. FOLHA ADMINISTRATIVA

Servidores: **578**

Base atual: **R\$ 19.188.612,41**

Base reajustada: **R\$ 20.148.043,03**

Acréscimo mensal: **R\$ 282.189,00**

Projeções:

- 2026 (8 meses): **R\$ 2.934.753,20**
- 2027/2028 (anual): **R\$ 4.063.509,59**

2.2. FOLHA APOSENTADOS

Servidores: 123
Base atual: R\$ 2.128.080,98
Base reajustada: R\$ 2.234.485,03
Acréscimo mensal: R\$ 53.202,02

Projeções:

- 2026 (8 meses): R\$ 478.818,22
- 2027/2028 (anual): R\$ 691.626,32

2.3. FOLHA DE COMISSIONADOS – DAS

Servidores: 352
Base atual: R\$ 10.355.532,43
Base reajustada: R\$ 10.873.309,05
Encargos previdenciários (INSS Patronal – 21,3817%):
Acréscimo mensal: R\$ 149.522,21

Projeções:

- 2026 (8 meses): R\$ 1.565.170,62
- 2027/2028: R\$ 2.163.259,45

INSS Patronal:

No tocante aos encargos previdenciários, foi considerada a incidência do INSS patronal à **alíquota efetiva de 21,3817%, resultante da aplicação do RAT ajustado pelo FAP**, conforme a situação vigente para o exercício de 2026 ($RAT\ 1\% \times FAP\ 1,3817 = 1,3817\%$), somada à alíquota base de 20%, totalizando o percentual utilizado nos cálculos.

3) LIMITAÇÕES DO ESTUDO

A estimativa foi realizada com base na composição da folha em **Março de 2026**, não considerando projeções de alterações no quadro funcional, tais como:

- novas nomeações,
- exonerações,
- aposentadorias,
- concessões de pensões,
- reestruturações,
- gratificações variáveis.

Eventuais mudanças poderão alterar os valores aqui apresentados.

4) CONCLUSÃO:

Os cálculos apresentados demonstram o impacto financeiro decorrente da aplicação da Revisão Geral Anual de **5,00%** sobre a remuneração dos servidores ativos, inativos e comissionados, com efeitos a partir de **maio de 2026**. O impacto estimado para o exercício de 2026 alcança **R\$ 4.978.742,44**, enquanto o impacto anual para 2027 e 2028 é projetado em **R\$ 6.918.395,36**. O estudo atende integralmente às solicitações constantes na Decisão PGJ 188 (2325582) e Despacho SG (2359814).

Elaborador por: Helber Ferreira Barbosa - Cadastro 44756 - Analista do MPRO..

Revisado por: Levi Mendes de Oliveira - Cadastro 44755 - Analista do MPRO.



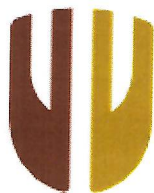
Documento assinado eletronicamente por **Helber Ferreira Barbosa, Analista Contabil**, em 27/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2363638** e o código CRC **70B2FEE0**.

19.25.110001038.0000835/2026-42





SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Porto Velho, 31 de março de 2026.

Assunto: IMPACTO DE REAJUSTE ANUAL EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processo: 19.25.110001038.0000835/2026-42

Referente a informação SERE (2363638)

Onde-se Lê:

2.3. FOLHA DE COMISSIONADOS – DAS

Servidores: **352**

Base atual: **R\$ 10.355.532,43**

Base reajustada: **R\$ 10.873.309,05**

Encargos previdenciários (INSS Patronal – 21,3817%):

Acréscimo mensal: **R\$ 149.522,21**

Projeções:

- 2026 (8 meses): **R\$ 1.565.170,62**
- 2027/2028: **R\$ 2.163.259,45**

Leia-se

2.3. FOLHA DE COMISSIONADOS – DAS

Servidores: **352**

Base atual: **R\$ 10.355.532,43**

Base reajustada: **R\$ 10.873.309,05**

Encargos previdenciários (INSS Patronal – 21,3817%):

Acréscimo mensal: **R\$ 148.783,66**

Projeções:

- 2026 (8 meses): **R\$ 1.559.262,25**
- 2027/2028: **R\$ 2.154.396,89**

Onde-se Lê:

4) CONCLUSÃO:

Os cálculos apresentados demonstram o impacto financeiro decorrente da aplicação da Revisão Geral Anual de **5,00%** sobre a remuneração dos servidores ativos, inativos e comissionados, com efeitos a partir de **maio de 2026**. O impacto estimado para o exercício de 2026 alcança **R\$ 4.978.742,44**, enquanto o impacto anual para 2027 e 2028 é projetado em **R\$ 6.918.395,36**. O estudo atende integralmente às solicitações constantes na Decisão PGJ 188 (2325582) e Despacho SG (2359814).

Leia-se:

4) CONCLUSÃO:

Os cálculos apresentados demonstram o impacto financeiro decorrente da aplicação da Revisão Geral Anual de **5,00%** sobre a remuneração dos servidores ativos, inativos e comissionados, com efeitos a partir de **maio de 2026**. O impacto estimado para o exercício de 2026 alcança **R\$ 4.972.834,07**, enquanto o impacto anual para 2027 e 2028 é projetado em **R\$ 6.909.532,80**. O estudo atende integralmente às solicitações constantes na Decisão PGJ 188 (2325582) e Despacho SG (2359814).



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ferreira Barbosa, Analista Contabil**, em 31/03/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2367422** e o código CRC **368D3E24**.

19.25.110001038.0000835/2026-42



SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO						
REAJUSTE SALARIAL DE 5,00% - SERVIDORES						
VERBAS	BASE DE CÁLCULO	ACRESCIMO DE 5,00%	MENSAL	ACRÉSCIMO		
				2026	2027	2028
Subsídio/Vencimento Base	3.532.485,83	3.709.110,12	176.624,29	1.412.994,33	2.119.491,50	2.119.491,50
Gratificação DAS-1 (50%)	1.501,31	1.576,38	75,07	600,52	900,79	900,79
Gratificação DAS-2 (50%)	3.543,82	3.721,01	177,19	1.417,53	2.126,29	2.126,29
Gratificação DAS-3 (50%)	81.508,30	85.583,72	4.075,41	32.603,32	48.904,98	48.904,98
Gratificação DAS-4 (50%)	31.501,00	33.076,05	1.575,05	12.600,40	18.900,60	18.900,60
Gratificação DAS-5 (50%)	138.604,29	145.534,50	6.930,21	55.441,72	83.162,57	83.162,57
Gratificação DAS-6 (50%)	58.828,44	61.769,86	2.941,42	23.531,38	35.297,06	35.297,06
Gratificação DAS-7 (50%)	62.102,44	65.207,56	3.105,12	24.840,98	37.261,46	37.261,46
Gratificação DAS-8 (50%)	15.319,88	16.085,87	765,99	6.127,95	9.191,93	9.191,93
Gratificação DAS-9 (50%)	33.091,35	34.745,92	1.654,57	13.236,54	19.854,81	19.854,81
Abono de Permanência	59.187,12	62.146,48	2.959,36	23.674,85	35.512,27	35.512,27
Gratificação Representação 30%	23.531,93	24.708,53	1.176,60	9.412,77	14.119,16	14.119,16
Adicional Noturno	11.734,74	12.321,48	586,74	4.693,90	7.040,84	7.040,84
Substituição	18.862,59	19.805,72	943,13	7.545,04	11.317,55	11.317,55
Gratificação de Plantão- Vigilantes	43.745,94	45.933,24	2.187,30	17.498,38	26.247,56	26.247,56
Gratificação de Plantão-motoristas/oficiais	11.341,54	11.908,62	567,08	4.536,62	6.804,92	6.804,92
Vantagem Pessoal	188.284,62	197.698,85	9.414,23	75.313,85	112.970,77	112.970,77
Gratificação Atividades Perigosas-Vigilantes	16.202,28	17.012,39	810,11	6.480,91	9.721,37	9.721,37
Gratificação Atividades Perigosas-Oficiais	40.505,20	42.530,46	2.025,26	16.202,08	24.303,12	24.303,12
Gratificação Especial	13.240,05	13.902,05	662,00	5.296,02	7.944,03	7.944,03
Gratificação Comissão de Trabalho Especial Sind.	3.780,53	3.969,56	189,03	1.512,21	2.268,32	2.268,32
Gratificação de Plantão(CG/DTI)	16.634,42	17.466,14	831,72	6.653,77	9.980,65	9.980,65
Adicional de Periculosidade	4.860,66	5.103,69	243,03	1.944,26	2.916,40	2.916,40
Gratificação de Capacitação (IPERON)	247.565,20	259.943,46	12.378,26	99.026,08	148.539,12	148.539,12
Comissão de Trabalho Variável	9.991,37	10.490,94	499,57	3.996,55	5.994,82	5.994,82
Gratificação Atividades Perigosas-Oficiais(NP)	66.833,58	70.175,26	3.341,68	26.733,43	40.100,15	40.100,15
Gratificação Atividades Perigosas-Vigilantes(NP)	56.707,98	59.543,38	2.835,40	22.683,19	34.024,79	34.024,79
Gratificação Comissão de Trabalho Fixa	11.379,49	11.948,46	568,97	4.551,80	6.827,69	6.827,69
Função Gratificada 1	23.690,18	24.874,69	1.184,51	9.476,07	14.214,11	14.214,11
Função Gratificada 2	27.747,00	29.134,35	1.387,35	11.098,80	16.648,20	16.648,20
Função Gratificada 3	7.353,64	7.721,32	367,68	2.941,46	4.412,18	4.412,18
Vantagem Pessoal - Quintos	20.695,73	21.730,52	1.034,79	8.278,29	12.417,44	12.417,44
Gratificação NAAR	17.600,00	18.480,00	880,00	7.040,00	10.560,00	10.560,00
Gratif.Ativ.Perigosas-Eventual	2.025,26	2.126,52	101,26	810,10	1.215,16	1.215,16
Gratificação Especial Contratações	10.406,84	10.927,18	520,34	4.162,74	6.244,10	6.244,10
Gratificação Especial Projetos TI	3.152,40	3.310,02	157,62	1.260,96	1.891,44	1.891,44
3/3 Férias	4.784.313,26	5.023.528,92		239.215,66	239.215,66	239.215,66
Abono Pecuniário	3.189.542,17	3.349.019,28		159.477,11	159.477,11	159.477,11
13º Salário	4.842.744,04	5.084.881,24		242.137,20	242.137,20	242.137,20
TOTAL	17.732.146,42	18.618.753,74	245.777,35	2.607.048,75	3.590.158,14	3.590.158,14
IPERON EMPREGADOR MENSAL (18%)	728.232,99	764.644,64	36.411,65	291.293,20	436.939,80	436.939,80
IPERON PATRONAL 13º	728.232,99	764.644,64		36.411,65	36.411,65	36.411,65
TOTAL GERAL	19.188.612,41	20.148.043,03	282.189,00	2.934.753,60	4.063.509,59	4.063.509,59

Processo: 19.25.110001038.0000835/2026-42

Notas Explicativas:

1) **Base de dados Utilizada:** A apuração do impacto financeiro foi realizada com base na folha de pagamento da competência Março de 2026, extraída do sistema de gestão de pessoal (OSM/Mentorh), contemplando os servidores da folha administrativa, com um total de servidores: 578;

2) **Fundamentação Legal e Premissa do Estudo:** O estudo atende à proposta de Revisão Geral Anual de 5,00%, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2026 conforme Art. 37 X da CF/88, Decisão PGJ nº 188/2026;

3) **Metodologia de Cálculo:** A metodologia adotada para apuração do impacto financeiro decorrente da revisão geral anual baseou-se na aplicação do índice de 5,00% sobre as parcelas de natureza remuneratória constantes da folha de pagamento da competência de referência. Para fins de cálculo, foram consideradas exclusivamente as rubricas que compõem a remuneração habitual dos servidores, ou seja, aquelas que possuem caráter permanente e incorporável, tais como vencimento básico, gratificações de caráter contínuo, adicionais e vantagens pessoais. Por outro lado, foram expressamente excluídas da base de cálculo as verbas de natureza indenizatória, por não integrarem a remuneração do servidor e não se submeterem à incidência de reajustes gerais. Entre essas, destacam-se auxílios e benefícios, como auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-saúde, entre outros de mesma natureza;

Conclusão: Com a aplicação do índice de 5,00% sobre a base de cálculo de R\$ 19.188.612,41, a folha passa a totalizar R\$ 20.148.043,03, gerando um acréscimo mensal de R\$ 282.189,00. Projetando-se os efeitos a partir de maio de 2026 (8 meses), o impacto no exercício é estimado em R\$ 2.934.753,60 Para os exercícios subsequentes aos anos 2027 e 2028, em cenário anual de R\$ 4.063.509,59.

Porto Velho - RO
26 de Março de 2026

Elaborado por: Helber Ferreira Barbosa - 44756
Analista Contábil -MPRO

Conferido por: Levi Mendes de Oliveira - 44755
Analista Contábil -MPRO



SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO REAJUSTE SALARIAL DE 5,00% - SERVIDORES INATIVOS						
VERBAS	BASE CÁLCULO	5,00%	MENSAL	ACRÉSCIMO		
				2026	2027	2028
Vencimento Básico	566.214,18	594.524,89	28.310,71	226.485,67	339.728,51	339.728,51
Salário Base Proporcional	38.401,21	40.321,27	1.920,06	15.360,48	23.040,73	23.040,73
Vantagem Pessoal	300.201,58	315.211,66	15.010,08	120.080,63	180.120,95	180.120,95
Proventos	69.156,01	72.613,81	3.457,80	27.662,40	41.493,61	41.493,61
Gratificação de Capacitação	21.865,64	22.958,92	1.093,28	8.746,26	13.119,38	13.119,38
Vantagem Pessoal - Quintos	68.201,87	71.611,96	3.410,09	27.280,75	40.921,12	40.921,12
13º Salário	1.064.040,49	1.117.242,51		53.202,02	53.202,02	53.202,02
TOTAL	2.128.080,98	2.234.485,03	53.202,02	478.818,22	691.626,32	691.626,32

Processo: 19.25.110001038.0000835/2026-42

Notas Explicativas:

1) Base de dados Utilizada: A apuração do impacto financeiro foi realizada com base na folha de pagamento da **competência Março de 2026**, extraída do sistema de gestão de pessoal (OSM/Mentorh), contemplando os servidores da folha inativos da classificação administrativa, com um **total de servidores: 123**;

2) Fundamentação Legal e Premissa do Estudo: O estudo atende à proposta de Revisão Geral Anual de 5,00%, com efeitos a **partir de de 1º de Maio de 2026** conforme Art. 37 X da CF/88, Decisão PGJ nº 188/2026;

3) Metodologia de Cálculo: A metodologia adotada para apuração do impacto financeiro decorrente da revisão geral anual baseou-se na aplicação do índice de 5,00% sobre as parcelas de natureza remuneratória constantes da folha de pagamento da competência de referência. Para fins de cálculo, foram consideradas exclusivamente as rubricas que compõem os proventos dos inativos, ou seja, aquelas de caráter permanente, tais como subsídio/vencimento base, proventos, vantagens pessoais, gratificações incorporadas e adicionais. Por outro lado, foram expressamente excluídas da base de cálculo as verbas de natureza indenizatória, por não integrarem os proventos e não se submeterem à incidência de reajustes gerais, como auxílios e benefícios (auxílio-saúde, auxílio-odontológico, entre outros);

Conclusão: A base de cálculo considerada totaliza R\$ 2.128.080,49, passando a R\$ 2.234.485,03 após a aplicação do índice de 5,00%, resultando em um impacto de R\$ 53.202,02 mensais, **R\$ 478.812,22 no exercício de 2026 e R\$ 691.626,32 em projeção anual para os exercícios 2027 e 2028 subsequentes.**

Porto Velho - RO
26 de Março de 2026

Elaborado por: Helber Ferreira Barbosa - 44756
Analista Contábil -MPRO

Conferido por: Levi Mendes de Oliveira - 44755
Analista Contábil -MPRO

SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO REAJUSTE SALARIAL DE 5,00% - DAS						
VERBAS	BASE CÁLCULO	5,00%	MENSAL	ACRÉSCIMO		
				2026	2027	2028
Vencimento Básico	2.349.540,51	2.467.017,54	117.477,03	939.816,20	1.409.724,31	1.409.724,31
Substituição	5.292,26	5.556,87	264,61	2.116,90	3.175,36	3.175,36
Grat.Especial	2.206,68	2.317,01	110,33	882,67	1.324,01	1.324,01
Gratificação de plantão (CG/DTI)	756,11	793,92	37,81	302,44	453,67	453,67
Salário Maternidade	31.161,31	32.719,38	1.558,07	12.464,52	18.696,79	18.696,79
Indenização - Folgas Plantão CG	75.916,77	79.712,61	3.795,84	30.366,71	45.550,06	45.550,06
3/3 de Férias	2.382.908,50	2.502.053,93		119.145,43	119.145,43	119.145,43
Abono Pecuniário	1.588.605,67	1.668.035,95		79.430,28	79.430,28	79.430,28
13º Salário	2.388.200,76	2.507.610,80		119.410,04	119.410,04	119.410,04
TOTAL	8.824.588,57	9.265.818,00	123.243,68	1.303.935,20	1.796.909,93	1.796.909,93
INSS PATRONAL MENSAL (21,3817%)	510.799,59	536.339,57	26.278,53	210.228,20	315.342,31	315.342,31
INSS PATRONAL FÉRIAS (21,3817%)	509.506,35	534.981,66		25.475,31	25.475,31	25.475,31
INSS PATRONAL 13º (21,3817%)	510.637,92	536.169,82		25.531,90	25.531,90	25.531,90
TOTAL GERAL	10.355.532,43	10.873.309,05	149.522,21	1.565.170,62	2.163.259,45	2.163.259,45

Processo: 19.25.110001038.0000835/2026-42

Notas Explicativas:

- 1) Base de dados Utilizada:** A apuração do impacto financeiro foi realizada com base na folha de pagamento da competência Março de 2026, extraída do sistema de gestão de pessoal (OSM/Mentorh), contemplando os servidores ocupantes de cargos comissionados – DAS, com um total de servidores: 352;
- 2) Fundamentação Legal e Premissa do Estudo:** O estudo atende à proposta de Revisão Geral Anual de 5,00%, com efeitos a partir de de 1º de Maio de 2026 conforme Art. 37 X da CF/88, Decisão PGJ nº 188/2026;
- 3) Metodologia de Cálculo:** A metodologia adotada para apuração do impacto financeiro decorrente da revisão geral anual baseou-se na aplicação do índice de 5,00% sobre as parcelas de natureza remuneratória constantes da folha de pagamento da competência de referência. Para fins de cálculo, foram consideradas exclusivamente as rubricas que compõem a remuneração dos ocupantes de cargos comissionados, tais como vencimento básico, substituição, gratificação especial, gratificação de plantão, salário-maternidade, 3/3 de férias, abono pecuniário e 13º salário. Por outro lado, foram excluídas da base de cálculo as verbas de natureza indenizatória, por não integrarem a remuneração e não se submeterem à incidência de reajustes gerais, a exemplo de auxílios e benefícios;
- 3) Inss patronal:** No tocante aos encargos previdenciários, foi considerada a incidência do INSS patronal à alíquota efetiva de 21,3817%, resultante da aplicação do RAT ajustado pelo FAP, conforme a situação vigente para o exercício de 2026 (RAT 1% x FAP 1,3817 = 1,3817%), somada à alíquota base de 20%, totalizando o percentual utilizado nos cálculos.

Conclusão: O impacto financeiro total, já considerando os encargos patronais, passa de R\$ 10.355.532,43 para R\$ 10.873.309,05, resultando em um acréscimo de R\$ 149.522,21 mensais, R\$ 1.565.170,62 no exercício de 2026, R\$ 2.163.259,45 em projeção anual para os exercícios 2027 e 2028 subsequentes..

Porto Velho - RO
26 de Março de 2026

Elaborado por: Helber Ferreira Barbosa - 44756
Analista Contábil -MPRO

Conferido por: Levi Mendes Oliveira - 44755
Analista Contábil -MPRO